



PROCESSO N° 807/2009

PROTOCOLO N.º 7.383.496-1

PARECER CEE/CEB N.º 624/09

APROVADO EM 08/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: APOGEU INSTITUTO POLITÉCNICO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração do Parecer n° 406/09-CEE/PR, que trata do Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4453/2009-GS/SEED, (FLS. 372) a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente do Apogeu Instituto Politécnico do Município de Cascavel, no qual a há solicitação da Assessoria Técnica da Coordenação da Estrutura e Funcionamento/SEED de:

Solicitamos o reconhecimento do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação para reconsideração do Parecer n° 406/09-CEE. O Curso Técnico Ambiental com ênfase em Gestão de Águas e Resíduos – Área Profissional: Meio Ambiente foi Autorizado pelo Parecer n° 811/05-CEE e Resolução Secretarial n° 56/06 de 12/01/06, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 12/01/06 com vencimento em 12/01/09.

O Parecer n° 406/09-CEE não mencionada a data de início do reconhecimento do referido curso técnico.

II – VOTO DO RELATOR

O Parecer CEE/PR n° 406/09 foi favorável à concessão do Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente com Ênfase em Gestão de Água e Resíduos – Área Profissional Meio Ambiente – concomitante e ou subsequente, do Município de Cascavel, ao qual deve ser acrescido que ficam regularizados os períodos ausentes de atos legais, e ficam convalidados os atos escolares praticados desde o início do ano letivo de 2009, ficando então o Curso reconhecido até 12 de janeiro de 2014.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 807/2009

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 08 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB